

Lei nº 51/67

1- Câmara Municipal de Barra de São Francisco, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art- 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar postes de alumínio em nossa cidade.

Art: 2º - Os locais que deverão ser beneficiados no que diz o Artigo anterior deverão ser, Praça do Jardim, Avenida Jones dos Santos Neves e a Rua Elizer Divino e a Rua que

lega o novo Ginásio Estadual.

Art-3º: O Poder do Executivo Municipal cumprindo o Artigo primeiro e segundo desta lei, deverá colocar iluminação a percorrer em todos os lugares no artigo anterior.

Art-4º: As verbas para execução desta lei ficarão a critério do Sr. Prefeito Municipal.

Art-5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 30 de setembro de 1967.

(Ass) Donato Fidélis Neto - Presidente.